



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

EXTRATO DA MEDIDA DE GESTÃO

Medida de Gestão Medida de Gestão – Recolocação de juiz do art.º 107 do ROFT

Estará em vigor desde dia 29 de janeiro de 2026 e até que se justifique, mas nunca para além de dia 15.07.2026 a seguinte medida de gestão de recolocação de juiz do artigo 107.º do ROFT, homologada por Despacho do sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 29 de dezembro de 2025:

O Sr. Juiz titular do artigo 107.º do ROFT passa a exercer as seguintes funções:

1 – Tramitação dos processos terminados em 0, 1 e 2 do Juízo de Execuções de Montemor-o-Novo, distribuídos e a distribuir, realizando as diligências a que haja lugar por meios de comunicação à distância, sendo o seu agendamento concertado com a Sr.ª Juíza titular do Juízo;

2 – Tramitação dos processos da jurisdição do comércio (incluindo seus incidentes e apensos), distribuídos e a distribuir, nos Juízos de Competência Genérica de Estremoz, Vila Viçosa e Redondo - realizando as diligências a que haja lugar por meios de comunicação à distância, sendo o seu agendamento concertado com as Sr.ªs Juízas titulares desses Juízos;

3 – Sem prejuízo de outros da mesma área de jurisdição que possam ser acrescentados pelo seu titular, tramitação dos seguintes processos da jurisdição do comércio a distribuir a partir da data cima indicada no Juízo Local Cível (Juiz 1) de Évora, incluindo seus incidentes/apensos: apresentações à insolvência, requerimentos de insolvência sem oposição, procedimento de exoneração do passivo e reclamações de créditos. As diligências a que haja lugar serão realizadas por meios de comunicação à distância, sendo o seu agendamento concertado com o Sr. Juiz titular do Juízo.